



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 895/98, DE 11/11/98

"Institui a Semana de Saúde do Homem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a 'Semana da Saúde do Homem', que será comemorada anualmente na Primeira Semana do mês de Agosto.

Art. 2º - A 'Semana da Saúde do Homem', passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos da Semana da Saúde do Homem, são:

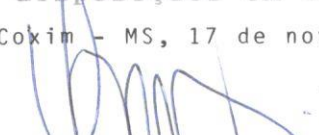
- I - divulgar as doenças mais comuns que, imperceptivelmente atacam o homem;
- II - estimular os homens a adotarem as preocupações necessárias para a redução do índice de frequência dessas doenças;
- III - conscientizar os homens para que se preocupem com a sua saúde mental.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Ação Comunitária e Esportes, nas atividades de apoio à Semana da Saúde do Homem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim - MS, 17 de novembro de 1998.


Oswaldo Mochá Junior